

**PORTARIA/SEMED N°003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR – SIGE, COMO VIA PARA PRÉ-MATRÍCULAS DA ESCOLA PRESBITERIANA ASHBEL GREEN SIMONTON, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL I PERÍODO E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDENRANDO** a Lei de Diretrizes e Bases – Lei Federal n. ° 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os serviços prestados à Comunidade Escolar;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS**

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para as matrículas da Escola Presbiteriana Ashbel Green Simonton do Município de Estreito/MA, para Educação Infantil I Período e Ensino Fundamental do 1º Ano.

Art. 2º - Que serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para Educação Infantil I Período e 06 (seis) vagas para o Ensino Fundamental 1º ano, sendo divididos da seguinte forma:

I - Educação Infantil I Período: 20 (vinte) vagas para o turno matutino;

II – Educação Infantil I Período: 20 (vinte) vagas para turno vespertino;

III – Ensino Fundamental 1º ano: 06 (seis) vagas para o turno vespertino.

Art.3º - Para o ingresso na Educação Infantil I Período (Pré-escola), a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024, e

para o Ensino Fundamental do 1º ano, a criança deverá ter 06 (seis) anos completos até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024.

Art. 4º - A solicitação da pré-matrícula será realizada no **dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024**, exclusivamente via internet, por meio do Sistema Integrado para Gestão Educacional – SIGE, pelo site (<https://estreito.digituss.com.br/sige/indexsm.php>).

§1º Para cadastrar-se, os pais e/ou responsável legal deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico (<https://estreito.digituss.com.br/sige/indexsm.php>);
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro.

Art. 5º - O Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE tem por objetivo cadastrar a solicitação de pré-matrícula de crianças novatas que desejam obter vaga na Rede Municipal de Ensino da Escola Presbiteriana Ashbel Green Simonton para Educação Infantil I Período e Ensino Fundamental 1º ano.

Art. 6º - O cadastro no Sistema Integrado para Gestão Educacional – SIGE deverá ser realizado pelo pai, mãe ou responsável, e deverão fornecer as seguintes informações cadastrais na primeira etapa:

- I - Nome, RG e o CPF do (s) genitor (es) e/ou responsável legal;
- II - Endereço residencial completo do (s) genitor (es) e/ou responsável legal;
- III - Número do telefone/celular e e-mail do (s) genitor (es) e/ou responsável legal.

Art.7º - A segunda etapa consiste no preenchimento dos dados do aluno, que deverão apresentar as seguintes informações:

- I - Nome completo do (a) estudante;
- II - Data de nascimento do (a) estudante;
- III - Endereço completo do (a) estudante;
- IV - Nome e CPF da mãe;
- V – Informar a modalidade de Ensino e a série;
- VII – Relatar se o (a) estudante possui alguma deficiência.

Art. 8º - Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legal pelo (a) estudante, as informações prestadas, bem como o seu correto preenchimento, sendo condicionante à efetivação da matrícula.

Art.9º - Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou que fornecerem dados inverídicos, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art.10º - Os pais e/ou responsáveis legais pelo (a) estudante ficam cientes de que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, estarão em pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art.11º- Após finalizar a solicitação da pré-matrícula no Sistema Integrado para Gestão Educacional – SIGE, o próprio sistema irá informar o número do seu protocolo, bem como, informará a sua classificação por ordem de inscrição, se está dentro dos números de vagas disponibilizados ou no cadastro de reserva, ficando os pais/ou responsáveis legais incumbidos do acompanhamento da classificação do (a) aluno (a) no Sistema Integrado para Gestão Educacional – SIGE.

Art. 12º- Ao constar na lista dos classificados, o nome do (a) estudante, os pais/responsáveis deverão comparecer na Unidade Educacional em que está sendo ofertada a vaga, com a documentação necessária para efetivação da matrícula, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria Escolar.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art.13º - O prazo para efetivação da matrícula será entre os **dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de janeiro de 2024**, a partir da divulgação da lista com os nomes dos classificados no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, no horário de funcionamento da secretaria da Unidade Educacional.

Art.14º - A efetivação da Matrícula somente será feita na Escola Presbiteriana Ashbel Green Simonton, obedecendo a classificação do Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, bem como os prazos previstos nesta Portaria para garantir a vaga na Unidade Educacional.

§1º. A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da inscrição no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro-SIGE, por meio da entrega da documentação constante no artigo 15 desta Portaria.

§2º. A falta de veracidade das informações prestadas, elencadas nos artigos 6º e 7º desta Portaria, ou a falta de documentações elencadas no artigo 15 desta Portaria, implicarão no não ingresso do (a) estudante na Instituição de Ensino.

§3º. Em caso de não efetivação da matrícula no prazo estabelecido, o cadastro será encerrado, com os devidos registros, e as vagas serão disponibilizadas para o cadastro de reserva que será disponibilizado no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, com a nova classificação do (a) estudante.

§4º. A escolha do turno (matutino ou vespertino) será definida pelos pais e/ou responsável legal no ato da Pré-Matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas, obedecendo a classificação.

§5º. Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto à sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

Art. 15º – Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento do (a) estudante;

II – CPF e RG do (a) estudante, se possuir;

III- Cópia do comprovante de residência atualizado;

IV – 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

V – Cópia do Cartão de Vacina atualizado para alunos do (a) estudante;

VI – Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS do (a) estudante;

VII – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

VIII – Declaração Escolar para os alunos do Ensino Fundamental 1º ano;

IX – Laudo médico para estudante que possuir deficiência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21º – Os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar ajuda à Secretaria Municipal de Educação de Estreito/MA, por meio dos telefones (99) 98196-9457 ou (99) 99147-0264.

Art. 22º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2023**